



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.213, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Município de São João, ficam revistos com percentual de 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- | | | |
|-----|--|--------------|
| I | - Do Prefeito Municipal, em | R\$ 9.450,00 |
| II | - Do Vice-Prefeito, em | R\$ 2.940,00 |
| III | - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, em..... | R\$ 4.200,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 09 de abril de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO